



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Senhor Presidente e demais Vereadores,



Os Vereadores que a este subscreve INDICAM à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiado a Sua Excelência a Prefeita Municipal, sugerindo o que segue:

"SUGEREM O ENVIO DO OFÍCIO 503/2017 (MTR 186/2017, DE 11/04/2017), EM RESPOSTA AO REQ. 60/2017, DE 15/02/2017 AO EXECUTIVO PARA APURAR JUNTO AO PROCON A LESÃO AOS MUNICÍPES."

JUSTIFICATIVA: É função destes Parlamentares, sugerirem ao Executivo, haja vista as cobranças dos municípios.

Respeitosamente,

Sala de Sessões, março de 2018.

Marlos Mancini

Vereador - PSC

Marco Fonseca

Vereador - PTB



Ofício nº 503/2017
Ibitinga, 10 de Abril de 2017

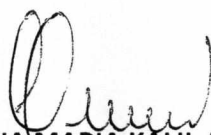
Assunto: Responde requerimento do ilustre vereador Marco Antônio da Fonseca sobre o tempo de atendimento pelas agências bancárias e matérias afins.

Ilustríssimo Presidente,

Pelo presente, acusamos o recebimento do Requerimento protocolizado nesta Câmara Municipal sob nº 508/2017 (Requerimento nº 60/2017) indagando o cumprimento da legislação de tempo de atendimento pelas agências bancárias e do atendimento preferencial nos moldes da Lei Municipal nº 1.792/1991.

Informo que as instituições bancárias serão oficiadas para o cumprimento da legislação vigente e que a fiscalização se dá através do Posto de Atendimento do PROCON, onde os munícipes que eventualmente tenham sido lesados com tempo de espera superior ao determinado à lei podem apresentar suas reclamações que serão apuradas na esfera administrativa, inclusive, para subsidiar eventual ação judicial.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Ilmº Sr.

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA

**M.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga
IBITINGA/SP**





Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do Oeste

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000508/2017
Data: 15/02/2017 Horário: 17:20
Legislativo - REQ 60/2017

REQUERIMENTO ao Executivo Municipal, no que diz respeito: "Ao tempo de atendimento pelas agências bancárias, nos moldes da Lei Municipal n.º 2.270, de 14 de dezembro de 2.004 e ao atendimento preferencial nos moldes da Lei Municipal n.º 1.792, de 09 de setembro de 1.991."

Senhor Presidente e demais vereadores,

APROVADO

21/02/2017

O Vereador que a este subscreve **REQUER** à Mesa, nos termos regimentais, que seja oficiada a **Sua Excelência Professora Cristina Maria Kalil Arantes, DD. Prefeita Municipal**, nos moldes do preâmbulo.

JUSTIFICATIVA: É papel do Poder Legislativo requerer ao Poder Executivo referido pleito, haja vista reclamações de moradores e usuários e o papel desta Casa em fazer cumprir as leis.

Respeitosamente,

Sala de Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de Fevereiro de 2.017.


Marco Antônio da Fonseca

Vereador - PTB

1.º Secretário

